



Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7546 / 7540 - Fax: 3613-7542
e-mail: gab.hbosaipo@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.
Rub.

PROCESSO	75426/2013
ASSUNTO	CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
GESTOR	WENER KLESLEY DOS SANTOS
DEMAIS RESPONSÁVEIS	EDNA SOUTO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRA CLEBER LIMA SOUTO - CONTADOR ANDRÉ LUIZ BUENO FIGUEIRA - CONTROLADOR INTERNO
RELATOR	CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO (EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL - CONSELHEIRO LUIZ CARLOS PEREIRA)

DESPACHO

Em observância ao art. 259, RITCMT¹, encaminhem-se os autos à Gerência de Registro e Publicação para realizar a citação, via editalícia, tendo em vista que o Sr. **WENER KLESLEY DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Marilândia, a Sra. **EDNA SOUTO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração e Tesoureira; o Sr. **CLEBER LIMA SOUTO**, Contador e o Sr. **ANDRÉ LUIZ BUENO FIGUEIRA**, Controlador Interno, foram citados por meio de Ofício, para apresentarem defesa acerca das Contas Anuais de Gestão n° 75426/2013, e ter sido infrutífera a citação.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nos termos do inciso III, do artigo 59, da Lei Complementar n.º 269/2007, **CITO** o Sr. **WENER KLESLEY DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Marilândia, a Sra. **EDNA SOUTO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração e Tesoureira; o Sr. **CLEBER LIMA SOUTO**, Contador e o Sr. **ANDRÉ LUIZ BUENO FIGUEIRA**,

¹ “Art. 259. Na hipótese de se revelar infrutífera a citação por ofício ou por meio eletrônico, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por edital, a ser publicado uma só vez no Diário Oficial do Estado.”



Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7546 / 7540 - Fax: 3613-7542
e-mail: gab.hbosaipo@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.
Rub.

Controlador Interno, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta citação, apresente defesa acerca do Processo n° 75426/2013.

Decorrido o prazo sem manifestação, o Tribunal de Contas dará prosseguimento aos trâmites processuais, conforme prescreve o parágrafo único, do art. 6º, da Lei Complementar n.º 269/2007.

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar a manifestação.

Vencido o prazo, retornem os autos ao Gabinete do Conselheiro Humberto Bosaipo.

Cuiabá/MT, 16 de maio de 2014.

GERALDO LOMBARDI
CHEFE DE GABINETE

(Por determinação do Excelentíssimo Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira - Portaria n° 001/2014- DOE n° 351/03/2014)